



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

www.dircereis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dirce Reis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dirce Reis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dircereis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ 65.711.988/0001-42
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.dircereis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis

Câmara Municipal de Dirce Reis

CNPJ 01.666.928/0001-72
Rua José de Alencar, 2325
Telefone: (17) 3694-1141
Site: www.camaradircereis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis

CNPJ 04.864.270/0001-00
Rua Catulo da Paixão Cearense, 415
Telefone: (17) 3694-1114
Site: www.ipremdircereis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dirce Reis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dircereis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dirce_reis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR Nº 224, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

(Altera a redação do Artigo 97 da Lei Complementar nº 102 de 10 de dezembro de 2012).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Art. 1º. O Artigo 97 da Lei Complementar nº 102, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 97 – São receitas do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis:

I-;
a) (...)
b) (...)

II – Suprimido
a) Suprimido
b) Suprimido
c) Suprimido

III – a contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquias e Fundações Públicas do Município no valor de 16,00% da folha de pagamento, a título de custo normal (composição abaixo) acrescido de aportes financeiros anuais conforme constante no anexo único coluna PAGAMENTOS, parte integrante da presente lei.

a) 14,00 % a título de contribuição normal;
b) 2,00 % a título de cobertura de despesa administrativa;
c) ANEXO ÚNICO;

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor noventa dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Prefeito Manoel de Souza”, 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 3 de 6



Prefeitura Municipal de Dirce Reis

CNPJ: 65.711.988/0001-42

E-mail: administracao@dircereis.sp.gov.br



ANEXO ÚNICO

Plano de amortização para cobertura do DÉFICIT TÉCNICO com parcelas crescentes durante 35 anos.

ANO	CUSTEIO NORMAL	APORTE FINANCEIRO ANUAL	APORTE FINANCEIRO MENSAL	APORTE FINANCEIRO MENSAL PREFEITURA	APORTE FINANCEIRO MENSAL CÂMARA
2022	16,00%	495.701,49	41.308,46	39.409,26	1.899,19
2023	16,00%	641.790,32	53.482,53	51.023,62	2.458,91
2024	16,00%	978.762,33	81.563,53	77.813,57	3.749,96
2025	16,00%	1.000.330,44	83.360,87	79.528,28	3.832,59
2026	16,00%	1.022.181,93	85.181,83	81.265,52	3.916,31
2027	16,00%	1.044.370,43	87.030,87	83.029,55	4.001,32
2028	16,00%	1.066.900,47	88.908,37	84.820,73	4.087,64
2029	16,00%	1.089.776,68	90.814,72	86.639,44	4.175,29
2030	16,00%	1.113.003,72	92.750,31	88.486,03	4.264,28
2031	16,00%	1.136.586,33	94.715,53	90.360,90	4.354,63
2032	16,00%	1.160.529,29	96.710,77	92.264,41	4.446,36
2033	16,00%	1.184.837,44	98.736,45	94.196,96	4.539,50
2034	16,00%	1.209.515,71	100.792,98	96.158,93	4.634,05
2035	16,00%	1.234.569,06	102.880,76	98.150,72	4.730,03
2036	16,00%	1.260.002,53	105.000,21	100.172,73	4.827,48
2037	16,00%	1.285.821,21	107.151,77	102.225,37	4.926,40
2038	16,00%	1.312.030,26	109.335,85	104.309,04	5.026,81
2039	16,00%	1.338.634,91	111.552,91	106.424,16	5.128,74
2040	16,00%	1.365.640,45	113.803,37	108.571,16	5.232,21
2041	16,00%	1.393.052,24	116.087,69	110.750,45	5.337,24
2042	16,00%	1.420.875,70	118.406,31	112.962,47	5.443,84
2043	16,00%	1.449.116,32	120.759,69	115.207,66	5.552,03
2044	16,00%	1.477.779,67	123.148,31	117.486,45	5.661,85
2045	16,00%	1.506.871,37	125.572,61	119.799,30	5.773,31
2046	16,00%	1.536.397,13	128.033,09	122.146,66	5.886,44
2047	16,00%	1.566.362,72	130.530,23	124.528,98	6.001,24
2048	16,00%	1.596.773,98	133.064,50	126.946,74	6.117,76
2049	16,00%	1.627.636,83	135.636,40	129.400,40	6.236,00
2050	16,00%	1.658.957,26	138.246,44	131.890,43	6.356,00
2051	16,00%	1.690.741,33	140.895,11	134.417,33	6.477,78
2052	16,00%	1.722.995,19	143.582,93	136.981,58	6.601,35
2053	16,00%	1.755.725,05	146.310,42	139.583,67	6.726,75

Fones (17) 3694-8300 / 3694-1114

Rua Catulo da Paixão Cearense, nº 415, Centro, Dirce Reis, SP, CEP: 15.715-000

Site: www.dircereis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 4 de 6

LEI COMPLEMENTAR Nº 225, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

(Dispõe sobre a responsabilidade do pagamento das gratificações constantes da Lei Complementar nº 102, de 10 de dezembro de 2010, inseridas pela Lei Complementar nº 184, de 25 de setembro de 2018 e alteradas pela Lei Complementar nº 220, de 15 de março de 2.022).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Estado de São Paulo, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Dirce Reis, SP, **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. As gratificações destinadas ao Diretor Presidente, Diretor Executivo, Membros do Comitê de Investimentos e servidor designado para desempenho de atividades administrativas do Instituto de Previdência Municipal de Dirce Reis, constantes da Lei Complementar nº 102, de 10 de dezembro de 2010, inseridas pela Lei Complementar nº 184, de 25 de setembro de 2018 e alteradas pela Lei Complementar nº 220, de 15 de março de 2.022, passam a ser custeadas pelo órgão de lotação de origem do servidor que exerce a respectiva função junto ao IPREM.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão suportadas por dotações orçamentárias vigentes suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada, por afixação, conforme legislação pertinente, na data supra.

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.262, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

Unidade Executora: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM Funcional: 09.122.0023.2.033 - 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º desta lei será integralmente coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

Unidade Executora: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM Funcional: 99.997.0023.0.003 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Fica modificada a Lei Municipal nº 1.218, de 21 de setembro de 2.021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, com suas alterações posteriores, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.219, de 21 de setembro de 2.021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 5º. Estalei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

LEI Nº 1.263, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

(Reconhece no Município de Dirce Reis - SP, o dia 9 de julho, como o dia dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores e suas atividades como atividade de risco, configurando efetiva necessidade e exposição à situação de risco à vida e incolumidade física, conforme os termos do art. 10, da Lei Federal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 5 de 6

nº 10.826 de 22 de dezembro de 2.003).

(Autor: Vereador Moisés de Souza)

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis em Exercício, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Dirce Reis - SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Reconhece o dia 09 de julho, como o Dia Nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores - CAC'S.

Art. 2º. Fica reconhecida, no Município de Dirce Reis - SP, a efetiva necessidade por exercício de atividade de risco e ameaça à integridade física dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CAC's), para fins do disposto no art. 10, da Lei Federal nº 10.826 de 22 de dezembro de 2.003.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.876, DE 13 DE ABRIL DE 2.022.

(Declara ponto facultativo nas repartições públicas que específica).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO que no dia 21 de abril (quinta-feira) é feriado Nacional em comemoração ao Dia de Tiradentes,

CONSIDERANDO que o dia 22 de abril ocorrerá numa sexta-feira, entre o feriado e o fim de semana, e

CONSIDERANDO que o ponto facultativo nas repartições públicas municipais nesse dia revela-se convenientemente para o público, para os servidores e para a Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, pertencentes à administração direta no dia 22 de abril de 2.022 (sexta-feira).

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica:

I - às unidades que funcionem ininterruptamente;

II - a outras unidades que prestem serviços essenciais

e de interesse público.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 1.877, DE 13 DE ABRIL DE 2.022

(Dispõe sobre para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências).

ROBERTO CARLOS VISONÁ, Prefeito do Município de Dirce Reis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar autorizado pela Lei 1.262, de 13 de abril de 2.022, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) com as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

Unidade Executora: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM Funcional: 09.122.0023.2.033 - 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º. O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto será integralmente coberto com a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 03.01 - Autarquia Municipal de Previdência

Unidade Executora: 03.01.01 - Autarquia Municipal de Previdência - IPREM Funcional: 99.997.0023.0.003 - 9.9.99.99 - Reserva de Contingência

Fonte: 01 - Tesouro

Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Manoel de Souza", em 13 de abril de 2.022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, conforme legislação pertinente na data supra:

Christian Rodrigo Alves

Secretário Mun. de Administração e Planejamento



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE DIRCE REIS

Conforme Lei Municipal nº 1.100, de 26 de março de 2019

Quarta-feira, 13 de abril de 2022

Ano IV | Edição nº 510

Página 6 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Extrato de contrato Contrato nº: 24/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de DirceReis
Contratado: Eliana Aparecida Macedo - Me Assinatura:
11/04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção para retificar motor do Veículo Micro Ônibus Iveco 3.0 Biturbo de Placa DJM1899, com o fornecimento de peças e serviços.

Valor: R\$ 24.320,00

Prazo: 03(três)meses

Processo: 25/22 - Dispensa de Licitação nº 16/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/22 PROCESSO Nº 21/22

REFERÊNCIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Odontológicos" com disponibilidade de 01 (um) dentista para atendimento junto a Estratégia de saúde da família - ESF na Unidade Básica de Saúde Ari Ferreirada Silva com uma carga horária de quarenta horas semanais.

DESPACHO

Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 02/22, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de pregão, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenham seus legais efeitos à empresa a empresa: Nayara Miranda Alves - Me - CNPJ Nº 33.226.744/0001-88, vencedor do item 01.

Dirce Reis, 13 de abril de 2022.

ROBERTO CARLOS VISONÁ

- Prefeito Municipal

Extrato de contrato Contrato nº: 25/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Dirce Reis
Contratado: Nayara Miranda Alves - Me Assinatura:
13/04/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Odontológicos" com disponibilidade de 01 (um) dentista para atendimento juntoa Estratégia de saúde da família - ESF na Unidade Básica de Saúde Ari Ferreira da Silva, com uma carga horária de quarenta horas semanais

Valor: R\$ 29.900,00

Prazo: 12 meses

Processo: 21/22 - Pregão Presencial 06/2022